



LEI Nº 3.712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre a denominação da área de lazer Aparecido da Conceição Pimentel”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A área de lazer localizada no Jardim Santa Cruz, circundada pelas Ruas Líbero Badaró, Cristóvão Colombo, Bartolomeu Dias, Fernão de Magalhães, Saldanha Marinho e Senador Vergueiro, passa a denominar-se **“ÁREA DE LAZER APARECIDO DA CONCEIÇÃO PIMENTEL”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

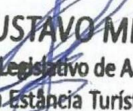
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de novembro de 2017 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto